



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440, CEP 11955.000 Tel (15)35771266 /1580

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

“ACRESCENTA O ARTIGO 172-A À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO.”

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso III do artigo 24 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário, em sessão ordinária realizada em 10 de junho de 2015 aprovou por 9 votos, em segunda discussão e redação final e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo passa a vigorar acrescida do artigo 172-A, com a seguinte redação:

“Art. 172-A. O Poder Executivo encaminhará para apreciação legislativa a proposta do Plano Municipal de Educação, elaborado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação contando com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

§ 1º. O Plano Municipal em consonância com o Plano Nacional terá vigência de 10 anos a contar da data de sua aprovação;

§ 2º. O Plano Municipal de Educação conterá estudos sobre as características sociais, econômicas, culturais e educacionais, bem como o planejamento estratégico da Educação Municipal, considerando ações de curto, médio e longo prazo que;

I. Assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II. Considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e diversidade cultural;

§ 3º. Uma vez aprovado o Plano Municipal de Educação poderá ser modificado pela lei de iniciativa do Executivo;

§ 4º. Caberá ao Conselho Municipal de Educação e à Câmara Municipal, no âmbito de suas competências, exercer a fiscalização sobre o cumprimento do Plano Municipal de Educação;

§ 5º. Promovam a articulação Inter federativa na implementação das políticas educacionais;”



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440, CEP 11955.000 Tel (15)35771266 /1580

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo,

Em, 11 de junho de 2015.

JOSE SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS

1º Secretário

ADONIAS GERONIMO CHAGAS

2º Secretário

Esta Emenda à Lei Orgânica foi registrada e publicada na Secretária da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na mesma data.

IRENO APARECIDO SANTOS

Diretor Geral